

- **PRAZO PROCESSUAL: LEGAL – JUDICIAL – BILATERAL**
- **PRECLUSÃO:** temporal – lógica – consumativa
- **PRAZO: DILATÓRIO & PEREMPTÓRIO (prazo fatal)**
- **218: Respeitar Prazo Legal;** na omissão: juiz determina; na **omissão** do juiz: **comparecimento 48 horas; pratica de ato 5 dias.**
- 219: **SÓ DIAS ÚTEIS** (JEC – TRABALHISTA – PENAL/NÃO) –regra horas “minuto a minuto” **CC** - art. 132, § 4
- 220: **SUSPENSÃO** 20 DE DEZEMBRO / 20 DE JANEIRO
- 221: **SUSPENSÃO** dos prazos: semana **CONCILIAÇÃO** - INSTABILIDADE SISTEMA - art. 313
- 222: **PRORROGAÇÃO:** calamidade pública – difícil transporte até 2 meses
- 223: **PRECLUSÃO** (extinção do direito de praticar o ato processo, exceto justa causa)
- 224: **CONTAGEM EXCLUI** o dia inicial e **INCLUI** e dia final
- § 1º **SUSPENSÃO "PROTRAÍDOS"** dia seguinte (regra apenas para primeiro e último dia)
- § 2º **DISPONIBILIZA**, dia seguinte **PUBLICA** (começa contar um dia depois da publicação)
- 225: **RENÚNCIA** (expressa) do prazo pela parte
- 226: **Prazo impróprio** para o juiz: **DESPACHO5 – INTERLOCUTÓRIA10 – SENTENÇA30**
- 227: **PERMITE O JUIZ DOBRAR OS PRAZO** (exceto excesso de serviço...)
- 228: **SERVENTUÁRIO** enviar **CLS 1 DIA; EXECUTAR 5 dias**
- 229: **PRAZO DOBRADO PARA ADVS.:** processo físico + escritórios diferentes
- **PRAZOS DOBRADOS:** MP-180; DEFENSORIA-186; FAZENDA PÚBLICA e AUTARQUIA-183
- 230: **INÍCIO:** começa após a citação e intimação
- 231: **INICIO:** prazo: juntada ar-mandado -djen
- 1º citação do último réu

PRAZO PROCESSUAL é o intervalo de tempo previsto em lei ou fixado pelo juiz para que as partes, o juiz ou auxiliares da justiça pratiquem atos no processo. O prazo funciona como um “relógio oficial” da marcha processual. A perda do direito de praticar o ato processual era **PRECLUSÃO**.

TIPOS DE PRECLUSÃO:

-TEMPORAL: exemplo: não apresentar contestação (ou recurso) no prazo legal.

-LÓGICA: perda por incompatibilidade de atos (pagar as custas e requerer gratuidade justiça; pagar e contestar; não impugnar valores na fase de execução)

-CONSUMATIVA: Perda por já ter exercido o direito. Ou seja, o ato já foi praticado, então não pode ser repetido ou modificado. Exemplo: apresentar contestação (ou apelação) e depois tentar apresentar outra.

CLASSIFICAÇÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS

- LEGAIS: previstos na lei (ex: prazo de apelação em 15 dias úteis).
- JUDICIAIS: fixados pelo juiz (exemplo 30 dias para o perito apresentar o laudo pericial)
- CONVENCIONAIS: ajustados pelas partes (negócio jurídico processual, acordo “ato bilateral”).

QUANTO AOS DESTINATÁRIOS:

- PRÓPRIOS: para as partes (geram preclusão se não cumpridos, exemplo preclusão máxima “revelia”).
- IMPRÓPRIOS: para juiz/serventuários (não geram preclusão, exemplo, 30 dias para o juiz julgar o caso).

QUANTO À NATUREZA:

- PEREMPTÓRIOS: não podem ser modificados (conhecido como “prazo fatal”, gera preclusão).
- DILATÓRIOS: podem ser ampliados ou reduzidos.

DOS PRAZOS: Art. 218. Os atos processuais serão realizados nos **prazos prescritos** em lei. § 1º Quando a lei for **omissa**, o **juiz** determinará os prazos em consideração à complexidade do ato. § 2º comparecimento 48 horas; § 3º Inexistindo preceito legal ou prazo pelo juiz, será de 5 dias. § 4º Será considerado **tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo**.

Exemplo: intimação para cumprimento de uma liminar às 14h37 → prazo de 24h termina às 14h37 do dia seguinte. ATENTE: **CC** - art. 132, § 4º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

1- Joana foi intimada para praticar um ato, mas a lei não prevê prazo específico. Diante disso, o juiz fixou prazo considerando a complexidade do ato. Assinale a alternativa correta (dica, art. 218):

- A) O juiz não pode fixar prazo quando a lei for omissa;
- B) O prazo deve ser sempre de 5 dias;
- C) O juiz pode fixar prazo conforme a complexidade do ato;
- D) O prazo será automaticamente de 10 dias;
- E) O ato será considerado inexistente;

2- Maria precisa praticar um ato processual, mas não há previsão legal nem prazo fixado pelo juiz. Neste caso, o prazo será de: (dica, art. 218, §3º, prazo residual): A) 48 horas B) 3 dias C) 5 dias D) 10 dias E) 15 dias

3- O advogado Pedro protocolou uma manifestação antes do início do prazo. Assinale a alternativa correta (dica, art. 218, §4º - ato antecipado):

- A) O ato é intempestivo.
- B) O ato é inválido.
- C) O ato depende de homologação judicial.
- D) O ato é considerado tempestivo.
- E) O ato deve ser repetido.

4- Em um processo cível, o prazo de 10 dias foi fixado pelo juiz. A contagem será feita (dica: art. 219 - dias úteis): A) Em dias corridos, B) Em dias úteis, C) Em horas, D) Minuto a minuto, E) Conforme escolha das partes,

5- Um prazo processual estava em curso no dia 18 de dezembro. O que ocorre entre 20/12 e 20/01? (dica: Art. 220 - suspensão fim de ano)

- A) O prazo continua normalmente;
- B) O prazo é interrompido e reiniciado;
- C) O prazo é suspenso;
- D) O prazo é reduzido;
- E) O processo é extinto;

6- Um prazo começou a correr após intimação válida. Neste caso, a contagem ocorre (dica, art. 224 - contagem do prazo): A) Incluindo o dia do começo; B) Excluindo o dia do vencimento; C) Excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento; D) Apenas em dias corridos; E) A critério do juiz;

7- O juiz deve proferir sentença no prazo impróprio de (dica, art. 226 - prazos do juiz): A) 30 dias B) 60 dias
C) 15 dias D) 5 dias E) 10 dias

8-Dois réus possuem advogados de escritórios diferentes e o processo tramita eletronicamente. Nesse caso (dica, art. 229 - litisconsortes): A) O prazo é simples B) O prazo é em dobro C) O prazo é triplo D) Depende de pedido E) Não há prazo

9- A citação foi realizada pelos Correios com aviso de recebimento (AR). O prazo começa (dica, art. 231 - termo inicial: correio): A) Na postagem, B) Na entrega, C) Na juntada do AR aos autos; D) Após 5 dias. E) Na ciência do juiz.

10- Uma intimação foi disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico na segunda-feira. Neste caso, o prazo começa (art. 224, §2º - início da contagem): A) segunda-feira. B) terça-feira. C) quarta-feira. D) sexta-feira. E) sexta-feira.

11- Há três réus citados em momentos diferentes. O prazo para contestar começa (dica, art. 231, §1º - pluralidade de réus): A) Da primeira citação; B) Da segunda citação; C) Da última citação; D) Individualmente para cada um; E) Após despacho do juiz;

12-Dois advogados foram intimados no mesmo processo em momentos diferentes. O prazo (dica, art. 231, §2º - pluralidade de intimados): A) É único para ambos; B) Corre em dobro; C) Corre individualmente para cada um; D) Depende do juiz; E) É contado da primeira intimação;

1-C, 2-C; 3-D; 4-B; 5-C, 6-C, 7-A; 8-A; 9-C; 10-C; 11-C; 12-C

- 238: **CITAÇÃO**: convocados réu-executado
- 239: **citação ato formal** indispensável (§ 1º comparecimento espontâneo)
- 240: **EFEITOS DA CITAÇÃO**: gera litispendência, torna litigiosa e constitui em mora o devedor e interrompe prescrição
- 242: **citação pessoal** (exceto administrador)
- 243: **local citação** (qualquer lugar), militar LINS unidade que está servindo
- 244: **evitar citação**: culto; parente linha reta morto 7 dias; noivo 3 dias; doente estado grave
- 245: **incapaz**: pedir **laudo** e **nomeação de curador**
- 246: **ordem de citação**: meio eletrônico em 2 dias
- § 1º **pessoa jurídica obrigatório cadastro**
- § 1º **A ausência de confirmação em 3 dias**, segue: AR - Oficial, balcão - edital
- § 1-B: réu deve **justificar 1ª oportunidade**
- § 1-C: **multa** para que não **justificar até 5%** valor da causa (ato **atentatório à dignidade da justiça**)
- ***citação WhatsApp**
- 247 - **citação pelo correio QUALQUER ESTADO, exceto**: ações de estado - incapaz - direito público - local não atendido pelos Correios - justo motivo
- 248: **citação AR** com recibo dos Correios
- §4 Condomínio é válido recebido pelo **porteiro**
- 249: **oficial de justiça** é exceção (precisa de motivo)
- 250: **citação por hora certa**: 2 vezes + 1 (suspeita ocultação) - qualquer pessoa (nomeia curador especial 72)
- 256: **edital**: LINS + LEGAL
- 258: **edital dolosa**: multa em favor do citando de **5 s.m.**
- 259: LEGAL: usucapião
- 269: **INTIMAÇÃO**: ciência a alguém de ato processual (advogado) - DJEN - intimação em nome da sociedade

CITAÇÃO

DEFINIÇÃO: Art. 238. Citação é o ato pelo qual são **CONVOCADOS** o réu, o executado ou o interessado PARA INTEGRAR A RELAÇÃO PROCESSUAL.

ATO FORMAL DE EXTREMA RELEVÂNCIA DA REGULARIDADE FORMAL: Art. 280. As citações e as intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais.

CITAÇÃO É PRESSUPOSTO PROCESSUAL, ou seja, sem citação, não existe processo!

Art. 239. Para a **validade** do processo é **INDISPENSÁVEL** a citação do réu ou do executado, ressalvadas as hipóteses de **indeferimento da petição inicial** ou de **improcedência liminar do pedido**.

§ 1º O **comparecimento espontâneo do réu** ou do **executado** supre a falta ou a nulidade da citação, **fluindo a partir desta data o prazo para apresentação de contestação** ou de **embargos à execução**.

Defiro a justiça gratuita e também a prioridade na tramitação (Estatuto do Idoso): anote-se.

Cite-se e intime-se, por carta, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias.

EFEITOS DA CITAÇÃO

Art. 240. A CITAÇÃO VÁLIDA, ainda quando ordenada por juízo incompetente, induz: LITISPENDÊNCIA, TORNA LITIGIOSA A COISA e CONSTITUI EM MORA O DEVEDOR, ressalvado o disposto nos arts. 397 e 398 do Código Civil: “Nas obrigações provenientes de ato ilícito, considera-se o devedor em mora, desde que o praticou”.

LITISPENDÊNCIA: 337, § 3º “há litispendência quando se repete ação que está em curso”

LITIGIOSA: a transferência caracterizará fraude.

INTERROMPE A PRESCRIÇÃO (art. 205, CC): § 1º A interrupção da prescrição, operada pelo despacho que ordena a citação, ainda que proferido por juízo incompetente, **retroagirá à data de propositura da ação.**

CITAÇÃO É ATO PESSOAL: EXCEÇÃO: procurador com poderes conforme artigo 105, “citação ficta”, administrador (ou através de pessoa com poderes especiais)

Art. 242. A **citação será pessoal, podendo**, no entanto, ser feita na pessoa do representante legal ou do **procurador** do réu, do executado ou do interessado.

§ 1º Na **ausência do citando**, a citação será feita na pessoa de seu mandatário, administrador, **preposto ou gerente, quando a ação se originar de atos por eles praticados.**

§ 2º O **locador que se ausentar do Brasil sem cientificar o locatário** de que deixou, na localidade onde estiver situado o imóvel, procurador com poderes para receber citação será citado na pessoa do **administrador** do imóvel encarregado do recebimento dos aluguéis, que será considerado habilitado para representar o locador em juízo.

***FICAR ATENTO: A PESSOA JURÍDICA TEM ENDEREÇO NA JUNTA COMERCIAL.**

EFEITOS DA CITAÇÃO: MORA DO DEVEDOR (ou seja, acarretará a incidência dos juros e da correção monetária).

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE O PEDIDO e extinto o processo, com resolução de mérito (Art. 487, I, do CPC), para condenar a requerida ao pagamento da importância de R\$ R\$5.173,13 (cinco mil e cento e setenta e três reais e treze centavos) atualizada pelos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, além de juros de mora a partir da citação.

LOCAL DA CITAÇÃO: Art. 243. A citação poderá ser feita em **QUALQUER LUGAR** em que se encontre o réu, o executado ou o interessado. Parágrafo único. **O militar em serviço ativo** será citado na unidade em que estiver servindo, **se não for conhecida sua residência ou nela não for encontrado.**

EXCEÇÕES: Art. 244. Não se fará a citação, salvo para evitar o perecimento do direito:

I - de quem estiver participando de ato de **culto religioso** (*despacho, procissão, retiro etc.*);

II - de cônjuge, de companheiro ou de qualquer **parente do morto**, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na linha colateral em **segundo grau**, no dia do falecimento e nos **7 dias seguintes**;

III - **de noivos**, nos 3 primeiros dias seguintes ao casamento (*período de gala: é prazo processual, logo, dias úteis*);

IV - de **doente**, enquanto grave o seu estado (*enfermo*).

Art. 245. **Não se fará citação** quando se verificar que o citando é mentalmente **incapaz** ou está impossibilitado de recebê-la.

§ 1º O **oficial de justiça descreverá** e certificará minuciosamente a ocorrência.

§ 2º Para examinar o citando, o juiz **nomeará médico**, que apresentará **laudo** no prazo de 5 dias.

§ 3º Dispensa-se a nomeação de que trata o § 2º se pessoa da família apresentar declaração do médico do citando que ateste a incapacidade deste.

§ 4º **RECONHECIDA A IMPOSSIBILIDADE, O JUIZ NOMEARÁ CURADOR AO CITANDO**, observando, quanto à sua escolha, a preferência estabelecida em lei e restringindo a nomeação à causa (**a citação será feita na pessoa do curador**, a quem incumbirá a defesa dos interesses do citando).

ORDEM DE PREFERÊNCIA DA CITAÇÃO

Art. 246. A citação será feita **preferencialmente** por meio eletrônico, no prazo de até 2 dias úteis, contado da decisão que a determinar, por meio dos endereços eletrônicos indicados pelo citando no banco de dados do Poder Judiciário, conforme regulamento do CNJ. (Lei nº 14.195/21)

§ 1º **As empresas públicas e privadas SÃO OBRIGADAS a manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos**, para efeito de recebimento de citações e intimações, as quais serão efetuadas preferencialmente por esse meio.

§ 1º-A A AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO, **EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação: I - pelo **correio**; II - por **oficial de justiça**; III - pelo **escrivão** ou chefe de secretaria, se o citando comparecer em cartório; IV - por **edital**.

§ 1º-B **Na primeira oportunidade o réu citado** nas formas previstas nos incisos I, II, III e IV deverá apresentar justa causa para a ausência de confirmação do recebimento da citação enviada eletronicamente.

§ 1º-C Considera-se **ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA**, passível de **multa de até 5%** do valor da causa, deixar de confirmar no prazo legal, sem justa causa, o recebimento da citação recebida por meio eletrônico.

CITAÇÃO POR WHATSAPP

Ementa: **AGRAVO** DE INSTRUMENTO - Execução de título extrajudicial - Decisão que indeferiu a citação do executado por meio do aplicativo de mensagens whatsapp - Insurgência do banco exequente - Artigo 246 do CPC prevê realização da citação preferencialmente por meios eletrônicos a partir do bancos de dados do Poder Judiciário - Dados apresentados pelo exequente são genéricos e extraídos de fontes públicas - Citação é ato processual repleto de formalidades que devem ser respeitadas para evitar nulidades - Comunicado CG nº 2265/2017 veda intimação dos atos processuais por meio de aplicativos de mensagens - Artigo 829 do CPC estipula requisitos especiais para citação em demandas executivas - Citação por whatsapp não preenche os requisitos legais e não traz a segurança necessária - Decisão mantida - RECURSO DESPROVIDO. **2057201-13.2023.8.26.0000**

NÃO É PROIBIDO, MAS....

Ementa: **Agravo** de instrumento. Indeferida a citação eletrônica via "whatsapp". Inconformismo do autor. Art. 246 do atual CPC, alterado pela Lei nº 14.195/2021, que prioriza a citação por meio eletrônico. Possibilidade, desde que empreendidas medidas suficientes para atestar a correta identidade da pessoa citada. STJ que vem permitindo a citação eletrônica, ainda que no âmbito criminal. ✚

EMENTA - ALIMENTOS - Decisão que indeferiu a citação do réu por meios eletrônicos - Inconformismo dos alimentandos - Acolhimento - Admissibilidade da citação por meios eletrônicos (no caso, através do aplicativo Whatsapp) - Precedentes do C. STJ e desta Câmara - Decisão reformada - Recurso provido.

Agravo de Instrumento nº: 2296366-20.2022

2066387-60.2023.8.26.0000 (Segredo de Justiça)

POR TELEFONE: **Ementa:** **AGRAVO** DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE GUARDA - Agravante que pleiteia seja determinada a citação da ré por telefone - Descabimento - Ausência de fundamento legal para tanto - Ato citatório que, ante sua relevância para a salvaguarda da ulterior higidez do processo, deve revestir-se das formalidades impostas pela lei - Hipótese em que ainda restam tentativas para a localização da ré - ✚

CITAÇÃO PELO CORREIO: Art. 247. A citação será feita por meio eletrônico ou pelo correio para qualquer comarca do País, EXCETO:

I - nas **ações de estado**, observado o disposto no art. 695, § 3º; (estado da pessoa na ordem civil, *EXEMPLOS: filiação legítima, as ações de divórcio, adoção, anulação de casamento; separação, reconhecimento e extinção de união estável, alimentos, ação de guarda etc.*)

II - quando o citando for **incapaz**;

III - quando o citando for **pessoa de direito público** (*indisponibilidade do direito*);

IV - quando o citando residir em local **não atendido pela entrega domiciliar** de correspondência;

V - quando o autor, **justificadamente, a requerer de outra forma.**

Art. 248. **Deferida a citação pelo correio (§ 1º) A carta será registrada para entrega ao citando, exigindo-lhe o carteiro, ao fazer a entrega, que assine o recibo. Atente: § 4º Nos condomínios edifícios ou nos loteamentos com controle de acesso, será válida a entrega do MANDADO A FUNCIONÁRIO DA PORTARIA** responsável pelo recebimento de correspondência, que, entretanto, **poderá recusar o recebimento, se declarar, por escrito, sob as penas da lei, que o destinatário da correspondência está ausente.**

OFICIAL APENAS DE FORMA MOTIVADA: Art. 249. A citação será feita por meio de oficial de justiça nas hipóteses previstas neste Código ou em lei, ou **quando frustrada a citação pelo correio.**

CITAÇÃO POR HORA CERTA (apenas quando houver suspeita de ocultação): Art. 252. Quando, por **2 vezes**, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo **suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família** ou, **em sua falta, qualquer vizinho** de que, **no dia útil imediato, VOLTARÁ** a fim de efetuar a citação, na hora que designar.

Art. 253. **No dia e na hora designados**, o oficial de justiça, **independentemente de novo despacho, COMPARECERÁ** ao domicílio ou à residência do citando a fim de realizar a diligência. § 1º Se o **citando não estiver presente**, o oficial de justiça procurará informar-se das **razões da ausência**, dando por feita a citação. § 2º A **citação com hora certa será efetivada mesmo que a pessoa da família ou o vizinho que houver sido intimado esteja ausente.**

§ 3º Da certidão da ocorrência, o oficial de justiça **DEIXARÁ CONTRAFÉ** com qualquer pessoa. § 4º O oficial de justiça fará constar do mandado a advertência de que será nomeado **CURADOR ESPECIAL** se houver revelia.

*ART. 72: O juiz nomeará curador especial ao: I - **incapaz**, se não tiver representante legal ou se os interesses deste colidirem com os daquele, enquanto durar a incapacidade; II - **réu preso revel**, bem como ao réu **revel citado por edital ou com hora certa**, enquanto não for constituído advogado. A curatela especial será exercida pela Defensoria Pública.*

CITAÇÃO POR EDITAL: Art. 256. A citação por edital será feita:

I - quando **desconhecido** ou **incerto** o citando;

II - quando **ignorado**, **incerto** ou **inacessível** o lugar em que se encontrar o citando;

III - nos casos expressos em lei.

PEDIDO CITAÇÃO POR EDITAL DE FORMA DOLOSA GERARÁ MULTA DE 5 SALÁRIOS MÍNIMOS: Art. 258. A parte que requerer a citação por edital, alegando **dolosamente** a ocorrência das circunstâncias autorizadoras para sua realização, incorrerá em MULTA DE 5 (CINCO) VEZES O SALÁRIO-MÍNIMO (a multa reverterá em **benefício do citando**).

Art. 259. **Serão publicados editais:**

I - na ação de usucapião de imóvel;

II - na ação de recuperação ou substituição de título ao portador;

III - em qualquer ação em que seja necessária, por determinação legal, a provocação, para participação no processo, de interessados incertos ou desconhecidos.

QUESTÃO: A respeito das citações e intimações nos Juizados Especiais Cíveis, é correto afirmar que:

A- é desnecessário o aviso de recebimento em citação feita por correspondência.

B- não poderá ser por edital,

C- a citação conterà apenas dia e hora para comparecimento.

D- não supre a falta de citação o comparecimento espontâneo.

Lei n. 9.099/95, art. 18. A citação far-se-á: I - por correspondência, com aviso de recebimento em mão própria; II - tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado; III - sendo necessário, por oficial de justiça, independentemente de mandado ou carta precatória. **§ 2º não se fará citação por edital.**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 575.2023/002517-7, dirigi-me à Fazenda São José da Barra, empresa João Urbano Junqueira de Andrade Filho, Itobi, por várias vezes, inclusive 11/5 às 16h50min, 03/7 às 15h00min, 04/7 às 14h00min e 06/7 às 09h45min, porém em nenhuma dessas ocasiões encontrei José Rosa dos Reis Júnior, sendo que Edilaine Antonio, funcionária da referida empresa, declarou que o requerido desde abril não retorna à sede da empresa, pois é o responsável pelo treinamento de cavalos de marcha e acompanha esses animais em diversas exposições pelo país, mas em nenhuma das diligências que efetuei ela soube informar com precisão em qual município o requerido se encontrava, além disso, deixei o número do meu telefone para que ele entrasse em contato, todavia, sem êxito. Certifico mais, havendo suspeita de ocultação, no dia 03/7 intimei Edilaine Machado de que no dia útil imediato às 14h00min retornaria a fim de intimar o requerido, sendo assim, no dia 04/7 às 14h00min retornei à empresa, porém o escritório encontrava-se fechado e não encontrei nem Edilaine nem qualquer outro funcionário, razão pela qual não pude obter informações acerca da ausência do requerido e nem deixar contrafé. Certifico finalmente que no dia 06/7, Edilaine declarou que por motivo de saúde não trabalhou no dia 04/7, período da tarde, que o escritório ficou fechado e que o requerido ainda não havia retornado. Ante o exposto, devolvo para os devidos fins.

O referido é verd

Assim, mesmo que ausente a pessoa intimada, é certo que foi dado ciência da intimação ao agravante, através da intimação da pessoa que se encontrava no local.

Ressalta-se que a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça deixa clara a suspeita de ocultação, inexistindo qualquer irregularidade na intimação do



DAS INTIMAÇÕES

Art. 269. Intimação é o ato pelo qual se dá **CIÊNCIA** a **ALGUÉM** dos atos e dos termos do processo.

§ 1º É facultado aos advogados promover a intimação do advogado da outra parte por meio do correio, juntando aos autos, a seguir, cópia do ofício de intimação e do aviso de recebimento.

§ 2º O ofício de intimação deverá ser instruído com cópia do despacho, da decisão ou da sentença.

§ 3º A intimação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações de direito público será realizada perante o órgão de Advocacia Pública responsável por sua representação judicial.

DOE SEM ABREVIÇÕES

Art. 270. As intimações realizam-se, sempre que possível, por meio eletrônico, inclusive MP, Defensoria e Advocacia Pública e **sem abreviaturas dos nomes**.

Quando por carta, presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo.

INTIMAÇÕES EM NOME DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Os advogados poderão requerer que, na intimação a eles dirigida, figure apenas o nome da sociedade a que pertençam, desde que devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil.

Órgão: CRQ - No dia 14 de setembro de 2018 (sexta-feira), se deu o termo inicial do prazo para o Conselho Regional de Química da 19ª Região oferecer contestação em uma Ação de natureza cível, procedimento ordinário, que foi interposta em seu desfavor em uma das varas federais de uma Comarca do Estado da Paraíba. Diante das regras processuais vigentes, assinale a alternativa que indica o último dia do prazo para interposição da referida contestação de forma tempestiva. No cômputo do prazo, considere que não ho

A- 1º/10/2018

B- 04/10/2018

C- 05/10/2018

D- 25/10/2018

E- 26/10/2018

SEPTEMBER

Mo Tu We Th Fr Sa Su

35						1	2
36	3	4	5	6	7	8	9
37	10	11	12	13	14	15	16
38	17	18	19	20	21	22	23
39	24	25	26	27	28	29	30

OCTOBER

Mo Tu We Th Fr Sa Su

40	1	2	3	4	5	6	7
41	8	9	10	11	12	13	14
42	15	16	17	18	19	20	21
43	22	23	24	25	26	27	28
44	29	30	31				

(CORRETA “E”, porque exclui o dia inicial e é prazo dobrado. Os conselhos de fiscalização profissional têm a natureza jurídica de autarquias corporativas, aplicando o prazo em dobro para recorrer, nos termos do art. 188 do CPC!)

1- OAB – APELAÇÃO 15 DIAS

O juízo da 2ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro, que não se manifestou na sentença acerca da preliminar levantada e da defesa apresentada por João, julgou procedentes os embargos monitórios, entendendo pela improcedência da pretensão de João, deixando de constituir o título executivo e o condenando ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Após a prolação da sentença, foram rejeitados embargos de declaração por decisão publicada em 03/06/2021, quinta-feira.

Na qualidade de advogado de João, elabore a peça processual cabível em defesa de seus interesses. O recurso deverá ser datado no último dia do prazo para sua apresentação. Desconsidere a existência de feriados nacionais ou locais. (Valor: 5,00)

JUNHO								JULHO							
S	SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO	S	SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO
22		1	2	3	4	5	6	26			1	2	3	4	
23	7	8	9	10	11	12	13	27	5	6	7	8	9	10	11
24	14	15	16	17	18	19	20	28	12	13	14	15	16	17	18
25	21	22	23	24	25	26	27	29	19	20	21	22	23	24	25
26	28	29	30					30	26	27	28	29	30	31	

2-^{FGV} Acerca dos prazos processuais, assinale a afirmativa correta:

A- Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados incluindo o dia do começo e o dia do vencimento.

B- Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis,

C- Os litisconsortes que tiverem diferentes procuradores, de escritórios de advocacia distintos, terão prazos contados em dobro para todas as suas manifestações, inclusive, nos processos em autos eletrônicos.

D- Quando houver mais de um réu, o dia do começo do prazo para contestar será contado individualmente para cada litigante;

E- O juiz proferirá as sentenças no prazo de 15 (quinze) dias;

3- ^{FUNDATEC} Maria da Silva ajuizou ação de indenização por dano moral em relação ao Município de Giruá, fundada na cobrança indevida de tributo. O prazo para o réu contestar a demanda será de: A- 5 dias, B- 10 dias, C- 15 dias, D- 20 dias, E- 30 dias.

4- ^{Consulplan} Determinado processo tramita na Comarca de Parislândia, que é local de difícil acesso, feito apenas por meio de barco e estrada de chão. Nesse caso, de acordo com o Código de Processo Civil, o juiz poderá prorrogar os prazos processuais por até (dica: Art. 222. Na comarca, seção ou subseção judiciária onde for difícil o transporte, o juiz poderá prorrogar os prazos por até ... meses): A- dois meses B- trinta dias C- dez dias D- três meses E- seis meses

5- Nos termos do CPC, a citação será realizada preferencialmente por qual meio? A) Oficial de justiça, B) Correio, C) Edital, D) Hora certa, E) Meio eletrônico.

6- João ajuizou ação de indenização em face de Pedro, que reside em outro Estado da federação. Diante dessa situação, surge a dúvida quanto à forma de citação do réu. Nos termos do CPC (art. 247), é possível realizar a citação por carta para outro Estado?

A) Sim B) Não C) Sim, depois de citação por Edital D) Sim, apenas depois da citação por hora certa E) Não, salvo em ações de estado

7- Nos termos do CPC, inexistindo preceito legal ou prazo determinado pelo juiz, o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte será de: A- 5 dias B- 2 dias C- 10 dias D- 30 dias E- 15 dias

8- FAU Preencha as lacunas e assinale a alternativa CORRETA. “O juiz proferirá os despachos no prazo de ____ dias, as decisões interlocutórias no prazo de ____ dias, e as sentenças no prazo de ____ dias”.

A- 5 (cinco), 10 (dez) e 30 (trinta)

B- 5 (cinco), 10 (dez) e 60 (sessenta)

C- 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta)

D- 10 (dez), 10 (dez) e 30 (trinta)

E- 5 (cinco), 15 (quinze) e 60 (sessenta)

9- FGV –adp. O defensor público foi intimado no dia 02 de maio de 2022, uma segunda-feira. Vislumbrando obscuridades nesse provimento, a Defensoria Pública optou por manejar embargos de declaração. O prazo recursal dos Embargos de Declaração é de 5 dias conforme o CPC. O termo final do prazo para a interposição do referido recurso será: (dica art. 1.023, os embargos serão opostos, no prazo de 5 dias, em petição dirigida ao juiz, demais recursos prazo de 15 dias (art. 1.003, § 5º): A- 07 de maio de 2022; B- 09 de maio de 2022; C- 12 de maio de 2022. D- 16 de maio de 2022, E- 23 de maio de 2022.

10- FUNDATEC Proposta ação de indenização em relação a um município, no procedimento comum, este foi citado para oferecer contestação. Há litisconsórcio passivo do Município com um particular. O prazo para o advogado municipal contestar a ação judicial será de: A- 15 dias úteis; B- 20 dias úteis; C - 30 dias úteis; D- 45 dias úteis; E- 60 dias úteis;

11- FCC Os prazos para a Fazenda pública são contados:

A- em dobro para todas as manifestações processuais, salvo se a lei estabelecer, de forma expressa, prazo próprio para o ente público

B- em dobro para contestar e também para recorrer, salvo nos processos digitais

C- sempre em dobro, ainda que a lei estabeleça, de forma expressa, prazo próprio para o ente público

D- em dobro para contestar e de forma simples para os demais atos

E- de forma simples, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia

12- CEBRASPE. Caso a parte vencida não apresente recurso contra a sentença no prazo estipulado no Código de Processo Civil, será dada causa à preclusão: A- punitiva; B- formal; C- temporal; D- consumativa; E- lógica;

- 13- ^{CIEE-adp} Em conformidade com a Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil, o curso do prazo processual será suspenso entre os dias:
- A- 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive
 - B- 19 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive
 - C- 20 de dezembro e 06 de janeiro, inclusive
 - D- 19 de dezembro e 06 de janeiro, inclusive
 - E- não há suspensão de prazo previsto no CPC

14: ^{VUNESP} Os prazos processuais voltados ao Magistrado no processo são impróprios, cabendo, contudo, como regra, afirmar que uma vez conclusos os autos para manifestação judicial, o Código de Processo Civil determina que:

- A- os despachos observarão o prazo de 10 (dez) dias para sua emissão;
- B- as decisões interlocutórias serão exaradas no prazo de 15 (quinze) dias;
- C- as sentenças devem ser prolatadas no prazo de 30 (trinta) dias;**
- D- os acórdãos seguirão o prazo de 90 (noventa) dias, objetivando a sua edição;
- E- em qualquer grau de jurisdição, havendo motivo justificado, pode o juiz exceder, por até o triplo do lapso temporal fixado, os prazos a que está submetido;

15- ^{PGE-RN} Citado regularmente, o réu ofereceu contestação no quinto dia do prazo de que dispunha para tanto. Mas, depois de protocolizada a sua peça de bloqueio, lembrou-se ele de outra tese defensiva que lhe seria aproveitável, não suscitada em sua contestação e tampouco sendo cognoscível *ex officio* pelo juiz. Assim, optou o demandado por ofertar nova contestação, o que fez no décimo segundo dia após o da juntada do mandado de citação. Nesse cenário, deve o juiz:

- A- deixar de receber a segunda contestação, em razão da preclusão temporal;
- B- deixar de receber a segunda contestação, em razão da preclusão lógica;
- C- receber a segunda contestação, em homenagem às garantias da ampla defesa e do contraditório;
- D- receber a segunda contestação, já que apresentada dentro do prazo legal;
- E- deixar de receber a segunda contestação, em razão da preclusão consumativa.

1-24 de junho; 2-B; 3-C; 4-A; 5-E; 6-A; 7-A; 8-A; 9-D; 10-C; 11-A; 12-C; 13-A; 14-C; 15-E; 16-A;